



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS KIKO ALENCAR BESOUCHET
CHEFE DE GABINETE

VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MANOELA NEVES DE CASTRO GAMBARELLA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RAPHAEL LUIZ PINHEIRO BRANCAGLION
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLANGE MIRANDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARCELO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MIGUEL AUGUSTO MONTE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEONARDO DOS SANTOS TAVARES DE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DENILSON SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERNESTO HÉLIO DIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

IZAEL BERNARDES FILHO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CRISTIANE PARACAT
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCÍSIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CARLOS MAGNO MACIEL
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

EDSON DE SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEIS

LEI Nº 1.202 DE 25 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste no valor do cartão vale alimentação dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Itatiaia e dá outras providências

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Vale-alimentação instituído pela Lei nº 427, de 28 de abril de 2006, será reajustado para R\$ 269,11 (duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos), a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.203 DE 25 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS VEN- CIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PO- DER LEGISLATIVO E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. Fica corrigido em 10,06% (dez, zero seis por cento) o salário base dos servidores públicos efetivos, comissionados e funções gratificadas do Poder Legislativo do Município de Itatiaia a partir de 1º de fevereiro de 2022, conforme data base estabelecida na Lei nº: 792 de 12 de maio de 2017 e reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo pela Lei nº: 1.196 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamen- tos anuais do Poder Legislativo do Município de Itatiaia, suple-